

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 101/2021

PROCESSO Nº 5374/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **meios fios e pó de pedra**, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 24.242,40** (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PEDREIRA ZANON LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 42.350,00** (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R\$ 66.592,40 (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Guaçuí-ES, 22 de outubro de 2021.

Barbara Araújo Gomes Machado
Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiros

Protocolo 737092

Guarapari

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPTRAN Nº 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN**, no uso de suas atribuições na Lei nº 3757/2014, a qual dispõe de contratação de pessoal em caráter temporário para atender as necessidades temporárias por tempo determinado, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 96, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos em Lei, torna público a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, conforme processo administrativo nº 22146/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS)

também objetiva a criação de cadastro de reserva para o cargo em questão. Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

1.3 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - **SEPTRAN**, compondo a barreira sanitária de verão, com orientações frente ao combate à Pandemia do COVID 19, equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às necessidades da Secretaria.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação.

1.6 Caberá a Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - **SEPTRAN**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.7 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - **SEPTRAN**, seguindo a ordem de classificação com base no cadastro de reserva.

2.2 A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA - DIURNO E NOTURNO)
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO

Nº VAGAS: 24 + 6 (PCD) + CR

VENCIMENTOS (R\$): R\$ 1.250,00

2.3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual no mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.5 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no sub item 2.2 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - **SEPTRAN**.

2.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição Federal.

2.7 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o

atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

2.8 Os candidatos que passarem na classificação final, realizarão uma segunda etapa, na data de 26 novembro de 2021, que será um teste de aptidão física (TAF) a ser executada pela **SEL** - Secretaria de Esporte e Lazer, qual indicará o candidato como apto a exercer ao cargo.

2.8.1 Os candidatos selecionados às vagas de pessoas com deficiência ficam isentos da prova física mediante apresentação de laudo que o impede de realizar o TAF.

2.8.2 - O não comparecimento no local e horário determinado no item 6.11 eliminará automaticamente o candidato.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2.1 Das vagas ofertadas, pelo menos, 06 (seis) vagas do Cargo/Função de Agente Operacional de Ordenamento, serão destinadas às pessoas com Deficiência.

3.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos, ficando isento da realização da segunda etapa, qual é o TAF - teste de aptidão física caso apresente laudo que o impeça de realizar.

3.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.6 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de

verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.9.1 - Eventuais exames e outros documentos solicitados pela Junta Médica do Município de Guarapari será de inteira responsabilidade do candidato à apresentar.

3.10 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.11 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de Laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.12 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **até 03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de necessidade e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Postura e Trânsito.

4.2 Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos completos (**ANEXO VI**).

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato.

5.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.8 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

5.8.1 Preencher a ficha de Inscrição, conforme ANEXO I, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas;

5.8.2 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei (ANEXO IV);

5.8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (ANEXO V);

5.8.4 - Possuir a escolaridade mínima de ensino

médio ou técnico completos;

5.8.5 - Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade de 18 (dezoito) anos, (conforme disposto no item 5.2);

5.8.6 - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

5.9 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a cópia simples dos documentos em envelope pardo lacrado para candidatura, conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do comprovante de escolaridade;
 - d) Qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital;
 - e) Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração;
 - f) Os títulos para pontuação, conforme descrito no item 6.4;
 - g) Os anexos II, IV, V e VI constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato;
- 5.9.1** O anexo I deverá ser entregue no ato da inscrição junto do envelope.

5.9.2 O anexo III deverá ser entregue caso necessário dentro do prazo estabelecido para recurso.

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **08/11/2021 à 10/11/2021**, diretamente no anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, situada à Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES, das 9h às 11h e de 13h às 17h.

5.12 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.14 O candidato deverá trazer todas as documentações solicitadas, portando um envelope pardo do tamanho A4, devidamente lacrado.

5.15 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

6 DO PROCESSO SELETIVO - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO
REQUISITO: Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio
VENCIMENTO MENSAL: R\$1.250,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas
VAGAS: 24 + 6 (PCD) + CR

6.1.1 A apresentação de diploma de conclusão de curso Superior será aceita como requisito.

6.2 Para efeito de classificação de candidatos, **será computado ponto ao item exigido como requisito**, bem como o devido preenchimento do **ANEXO II** deste Edital.

6.3 Só serão pontuados até 03 (três) cursos da área segurança pública e/ou privada até 40 horas e até 03 (três) cursos da área segurança pública e/ou privada acima de 40 horas, que deverão ser apresentados de acordo com carga horária estipulada no item 6.4.

6.4 A pontuação se dará da seguinte forma:

T Í T U L O S PONTUAÇÃO

Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio	5,0
Certificado de conclusão ou histórico do Curso Técnico	5,0
Diploma (frente e verso) de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	10,0

6.5 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os requisitos mencionados em Edital.

6.6 A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia no ato da convocação.

6.7 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.8 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br) no site do Diário Oficial dos Municípios - **DOM/ES** www.diariomunicipal.es.gov.br, no dia **19/11/2021**.

6.9 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no critério "Curso relacionado à área de segurança pública e/ou privada acima de 40 horas, a partir de 2016";

6.10 O resultado final será divulgado no dia **25/11/2021** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

6.11 Após a publicação do resultado final, os aprovados realizarão uma segunda etapa, que será de um TAF - teste de aptidão física, que ocorrerá no dia **26/11/2021** a ser executada pela SEL - Secretaria de Esporte e Lazer, no Ginásio do Colégio Municipal Polivalente, localizado na Rua Ozéias Santiago, s/nº, bairro Itapebussu, às 09:30 horas, qual definirá como apto a exercer ao cargo. O TAF terá as seguintes especificações:

6.11.1 - Apoio de frente sobre o solo (flexão e extensão de cotovelos) em decúbito ventral, para o público masculino, para execução de no mínimo 06 (seis) repetições;

6.11.2 - Apoio de frente sobre o solo (flexão e extensão de cotovelos) em decúbito ventral, apoiando os joelhos, para o público feminino, para execução de no mínimo 04 (quatro) repetições

6.11.3 - Resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador), ambos os sexos, no tempo limite de 60 segundos para 20 repetições;

6.11.4 - Corrida de 100 (cem) metros no tempo limite de 45 segundos.

6.12 O não comparecimento no local e horário determinado no item 6.11 eliminará automaticamente o candidato.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração fixada neste Edital considerado conforme Art. 6º, §2º da Lei 3757/2014.

8 DOS RECURSOS

8.1 Após o resultado parcial, os candidatos deverão comparecer na **SEPTRAN** no dia **22/11/2021** até as **17 horas** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO III** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, no endereço Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES.

8.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no prazo máximo de 01 (um) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

9 DA CHAMADA

9.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal Postura e Trânsito - **SEPTRAN**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site www.guarapari.es.gov.br e **DOM** (Diário Oficial dos Municípios).

9.2 O não comparecimento do candidato classificado no prazo e horário estabelecido para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

10.2 São requisitos para contratação:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- Atestado de Médico de Trabalho, declarando a

aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo (ASO);

h) Cópia da Carteira de Identidade;

i) Cópia do CPF;

j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

m) Cópia do PIS/PASEP;

n) Certificado de reservista (sexo masculino);

o) Comprovante de residência atualizado;

p) 02 (duas) foto 3x4 recente;

q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

s) Comprovante de Escolaridade;

t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais;

10.3 Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para elaboração do contrato de trabalho.

10.4 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

10.5 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

11 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 A vigência do contrato de trabalho será de **3 (três) meses**, a da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 3.757/2014, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

11.2 Após a assinatura do contrato, o contratado receberá a camisa de identificação desta Secretaria, com a nomenclatura "Agente Operacional de Ordenamento" e crachá.

11.3 O contratado (a) deverá usar a vestimenta, além da camisa de identificação, calça jeans e calçado fechado.

11.4 Nos casos de não cumprimento dos itens 11.2 e 11.3 o contratado será advertido pela Chefia Superior, podendo ser imediata ou não e, na reincidência, ocorrerá a cessação do Contrato de Prestação de Serviços Temporário.

12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

12.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 3.757/2014, podendo ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Quando a Secretaria detectar má conduta do contratado;
- O não cumprimento dos itens 11.2, 11.3 e 11.4;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

13.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo

e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

13.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, sendo composta pelos seguintes servidores:

I. Cláudio Antônio Rocha Souza;

II. Priscila Ferreira de Moura Eller;

III. Gabriel Effgen Barcelos de Amorim;

IV. Fábio Medeiros;

V. Fernanda Rodrigues Araújo;

13.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

Guarapari/ES, 05 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO

Secretário Municipal de Postura e Trânsito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TELEFONE: _____

IDADE: _____

SEXO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

CPF: _____

RG: _____

EXPEDITOR: _____

ÓRGÃO

ANO: _____

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Deseja optar pela Vaga PCD? () SIM () NÃO

Guarapari-ES, _____ **de**
_____ **de 2021.**

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL SEPTRAN Nº 022/2021

NOME: _____

Guarapari-ES, _____ **de** _____ **de 2021.**

Assinatura do servidor responsável pelo atendimento

ANEXO II TÍTULOS ENTREGUES		
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADRO DO ITEM 6.7 DESTE EDITAL)		
NOME:	ESCOLARIDADE:	
CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL		
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo AVALIADOR
1 Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio () Sim () Não		
2 Certificado de conclusão ou histórico do Curso Técnico () Sim () Não		
3 Diploma (frente e verso) de conclusão de Ensino Superior, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. () Sim () Não () 01 () 02 () 03 ()		
4 Curso relacionado à área de segurança pública e/ou privada acima de 40 horas, a partir de 2016. () Sim () Não () 01 () 02 () 03 ()		
5 Curso relacionado à área de segurança pública e/ou privada acima de 100 horas, a partir de 2016. () Sim () Não () 01 () 02 () 03 ()		
		TOTAL:
Assinatura do Candidato:		TOTAL GERAL:
Assinatura do Avaliador I:	Assinatura do Avaliador II:	
Assinatura do Avaliador III:	Assinatura do Avaliador IV:	
Assinatura do Avaliador V:	Data: ____/____/____	

ANEXO III

FICHA DE RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL SEPTRAN Nº 022/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO.

www.amunes.es.gov.br

